



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROJETO DE LEI Nº 016/2021

ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 4097/2015, QUE DISPÕE SOBRE O
DESEMBARQUE DE PASSAGEIRAS DO TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL EM
QUALQUER LUGAR POSSÍVEL APÓS AS 21 HORAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais, **DELIBERA**:

Art. 1º Fica modificado o caput do art. 1º da Lei nº 4097/2015, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Os condutores da empresa concessionária do serviço público de transporte ficam obrigados, entre as 21 horas da noite e 06h da manhã, a
parar os automóveis sempre que solicitado, a fim de possibilitar o embarque ou desembarque de pessoas do gênero feminino, ainda que fora do
ponto de parada, em qualquer lugar onde seja possível estacionar, desde que respeitado o trajeto da linha.

Art. 2º Esta previsão passa a incorporar o texto da Lei nº 4097/2015 e entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 2021.

IZA VICENTE
VEREADORA

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 4097/2015, de autoria desta Casa Legislativa, torna obrigatório que os motoristas das concessionárias de transporte público do município parem em qualquer local solicitado para embarque e desembarque de passageiras do gênero feminino após as 21h da noite.

Deste modo, pretende-se garantir mais segurança às mulheres macaenses ao lhes garantir embarcar ou desembarcar em locais que apresentem menos risco à sua integridade. Isso porque, como se sabe, alguns lugares, pela falta de iluminação ou circulação de pessoas, no período da noite, tornam-se mais perigosos para o público feminino.

Ocorre que, por uma questão interpretativa, a empresa concessionária de transporte da cidade estava limitando o cumprimento dessa obrigatoriedade até as 23h da noite, o que inviabiliza o cumprimento da finalidade última da norma, pois a partir das 23h as mulheres perdem o instrumento de proteção e segurança previsto pela lei.

Sendo assim, este mandato propõe a modificação do texto normativo a fim de garantir mais clareza na sua previsão e dirimir interpretações que desviem a sua eficácia em garantir às mulheres macaenses mais segurança e direito à cidade, viabilizando sua circulação no período noturno.

Mediante o exposto, apresento este projeto de lei para avaliação dos Nobre Pares e conto com seu apoio para aprovação.